



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO ANIMAL  
SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253, Realeza - PR, CEP 85770-000  
sec.ppgsbpas@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/ppgsbpas

### EDITAL Nº 23/PPGSBPAS/UFFS/2024

#### **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 20/PPGSBPAS/UFFS/2024 - CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e considerando a PORTARIA Nº 2701/GR/UFFS/2023, torna público a homologação do resultado final do EDITAL Nº 20/PPGSBPAS/UFFS/2024 - concessão de bolsas para o Programa de Pós-Graduação em Saúde, Bem-estar e Produção Animal Sustentável na Fronteira Sul (PPGSBPAS), da UFFS, *campus* Realeza, de acordo com a Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, com o Regimento do PPGSBPAS, com o Regulamento da Pós-Graduação, com as Portarias da CAPES nº 76/2010, nº 206/18, nº 133/23 e nº 187/23 e a Portaria nº 997/CNPq/2022.

#### **1 DOS CANDIDATOS APROVADOS**

1.1 O PPGSBPAS disponibilizará 2 (duas) bolsas CAPES e 1 (uma) Bolsa-Técnico Fundação Araucária, remanescente ao período ainda vigente.

<b>Ordem</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota</b>	<b>Situação</b>	<b>Bolsa a ser implementada</b>
1º	Pâmela Regina Pimenta Busato	1,9	Aprovado e Contemplado	DS CAPES
2º	Priscila Correa Frison	0	Aprovado e Contemplado	DS CAPES
3º	Patrick Luiz Bola Gonsales	10	Aprovado e Contemplado	Bolsa Técnico - Fundação Araucária
4º	Kharen Mariana Schmatz de Meira	5,2	Suplente Conforme item 6.9 do Edital Nº 8/PPGSBPAS/UFFS/2024	-
5º	Juliano Zandoná	0	Suplente Conforme item 6.9 do Edital Nº 8/PPGSBPAS/UFFS/2024	-

#### **2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA AOS CANDIDATOS APROVADOS**

2.1 Para implementação da **bolsa Demanda Social CAPES**, o candidato aprovado e contemplado deverá encaminhar ao e-mail da Secretaria do PPGSBPAS (sec.ppg-sbpas@uffs.edu.br), **até o dia 05/08/2024**, os documentos abaixo relacionados:

**I** - Formulário de Cadastro de Bolsista (conforme Anexo III), devidamente preenchido e assinado, disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgsbpas](http://www.uffs.edu.br/ppgsbpas)>Formulários e Procedimentos.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO ANIMAL  
SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253, Realeza - PR, CEP 85770-000  
sec.ppgsbpas@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/ppgsbpas

**II** - Termo de Compromisso de Bolsista, ou equivalente, específico de cada agência de fomento, devidamente preenchido e assinado, disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgsbpas](http://www.uffs.edu.br/ppgsbpas)>Formulários e Procedimentos.

**III** - Declaração de Acúmulos, devidamente preenchida e assinada, disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgsbpas](http://www.uffs.edu.br/ppgsbpas)>Formulários e Procedimentos.

**IV** - Cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

**V** - Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta-corrente.

**2.2** Para implementação da **Bolsa Técnico Fundação Araucária** o candidato aprovado e contemplado deverá encaminhar ao e-mail da Secretaria do PPGSBPAS ([sec.ppg-sbpas@uffs.edu.br](mailto:sec.ppg-sbpas@uffs.edu.br)), **até o dia 05/08/2024**, os documentos abaixo relacionados:

**I** - Formulário de Indicação/Substituição de Bolsista, devidamente preenchido e assinado (será encaminhado ao e-mail do candidato aprovado e contemplado);

**II** - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista (será encaminhado ao e-mail do candidato aprovado e contemplado);

**III** - Declaração de Acúmulos, devidamente preenchida e assinada (será encaminhado ao e-mail do candidato aprovado e contemplado);

**IV** - Cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

**V** - Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta-corrente.

**2.2.1** Bolsista Técnico Fundação Araucária não poderá ter vínculo empregatício e também não poderá acumular bolsas, conforme Chamada Pública 23/2022.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**3.1** O discente de pós-graduação contemplado com bolsa fica obrigado a:

**I** - dedicar-se às atividades do PPG ao qual está vinculado e demonstrar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas estabelecidas pelo Regulamento da Pós-graduação da UFFS e pelo Regimento do PPG;

**II** - realizar estágio de docência;

**III** - assinar e encaminhar o Termo de Compromisso de Bolsista, de acordo com as orientações e os prazos previstos no edital disponibilizado no site oficial da UFFS;

**IV** - apresentar o relatório de atividades à Coordenação do PPG no prazo estabelecido pelo Edital que rege a vigência da bolsa;

**V** - defender a dissertação e/ou tese no prazo estabelecido pelas agências de fomento e pela UFFS, sendo até 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

**VI** - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**VII** - apresentar a dissertação e/ou tese em eventos científicos e publicar os resultados no formato de resumos, artigos, capítulos de livro, livros, softwares, maquetes, etc;

**VIII** - citar/referenciar a instituição concedente da bolsa em todas as apresentações e trabalhos acadêmicos decorrentes da bolsa recebida;

**IX** - observar as diretrizes da ética e integridade da prática científica estabelecidas pelo CNPq;

**X** - prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação do PPG e pela PROPEPG;

**XI** - informar imediatamente à Coordenação do PPG qualquer alteração de sua situação inicial, inclusive a efetivação de contrato, vínculo empregatício, início de atividade remunerada, nomeação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO ANIMAL  
SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253, Realeza - PR, CEP 85770-000  
sec.ppgsbpas@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/ppgsbpas

para preenchimento de cargo ou designação para exercício de cargo comissionado ou não, recebimento de outras bolsas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa;

**XII** - devolver integralmente e corrigidos na forma da Lei os recursos financeiros recebidos nos casos de abandono do curso e/ou o descumprimento das obrigações estabelecidas nos Termo de Compromisso assinados pelo bolsista.

§1º Fica facultado à UFFS o direito de conferir as informações prestadas pelo bolsista, inclusive junto aos órgãos oficiais.

§2º O bolsista que não cumprir com as obrigações estabelecidas pelo caput deste artigo será registrado com pendência junto às instâncias responsáveis pela gestão institucional da bolsa CAPES, CNPq, UFFS e outras agências de fomento e, no que couber, responderá civil e criminalmente pelo descumprimento.

**3.2** Para além das obrigações citadas, o bolsista deverá seguir as disposições previstas para manutenção da bolsa no regimento do Programa.

**3.3** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

**3.4** Em caso de mudança de status de vínculo empregatício durante a concessão de bolsa, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do PPG em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da UFFS e da CAPES.

**3.5** Além do disposto no item 3.1, os bolsistas deverão atender os requisitos e as obrigações previstas nas normativas de cada uma das agências de fomento.

**3.6** Bolsista Técnico Fundação Araucária não poderá ter vínculo empregatício e também não poderá acumular bolsas, conforme Chamada Pública 23/2022.

#### **4 DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR**

**4.1** O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo bolsista ou pelo orientador junto à coordenação do PPG mediante a entrega de justificativa fundamentada.

**4.1.1** Após análise e aprovação, a solicitação de cancelamento deve ser encaminhada à Diretoria de Pós-Graduação para os devidos encaminhamentos junto à UFFS e às agências de fomento.

**4.2** A substituição de bolsista é permitida a qualquer tempo, mediante a apresentação de justificativa.

**4.3** É dever do orientador exigir/supervisionar a entrega do relatório de atividades desenvolvidas no período produzido pelo bolsista a ser substituído.

**4.4** Cabe ao colegiado do PPG receber a justificativa do orientador de substituição e deliberar qual será o novo bolsista, levando em consideração o edital de seleção ou critério vigente.

**4.5** A vigência da cota institucional para bolsista substituto de bolsa da UFFS será apenas pelo período de meses restantes da bolsa previamente cedida a outrem, mediante disponibilidade orçamentária da UFFS.

**4.6** A bolsa será substituída ou cancelada quando o bolsista ultrapassar o prazo de defesa, estabelecido de acordo com o Regimento do PPG e do Regulamento Geral da Pós-Graduação.

**4.7** A vigência da cota CAPES para bolsista substituto seguirá as recomendações e legislação vigente da CAPES.

**4.8** A substituição de bolsista e o prazo de concessão de bolsa para cotas do CNPq e de outras agências de fomento seguirão as recomendações e legislação vigente por elas publicadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, BEM-ESTAR E PRODUÇÃO ANIMAL  
SUSTENTÁVEL NA FRONTEIRA SUL  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Rodovia BR 182 - Km 466 Cx Postal 253, Realeza - PR, CEP 85770-000  
sec.ppgsbpas@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/ppgsbpas

**4.9** A substituição de orientador e manutenção do bolsista poderá ser efetuada mediante aprovação do colegiado.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** As bolsas provenientes das fundações estaduais de fomento e de outras instituições públicas e privadas serão geridas de acordo com as regras estabelecidas pela própria instituição financiadora.

**5.2** Para concessão de bolsa, será exigido do estudante o cumprimento dos requisitos das agências de fomento e da Comissão de Bolsas do Programa e deste Edital.

**5.2.1** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às normas de cada órgão de fomento ou da Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, pelo Regimento do PPGSBPAS e pelo Regulamento da Pós-Graduação da UFFS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

**5.3** O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**5.4** Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário, na página do PPGSBPAS, no endereço eletrônico [www.uffs.edu.br/ppgsbpas](http://www.uffs.edu.br/ppgsbpas).

**5.5** A qualquer tempo e a critério da Comissão de Bolsas, se constatado a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a bolsa do candidato.

**5.6** Este edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do colegiado do PPGSBPAS.

**5.7** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**5.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, mediante consulta, quando for o caso, às agências de fomento e às instâncias superiores da UFFS.

Realeza, 02 de setembro de 2024.

TATIANA CHAMPION - SIAPE 2117136  
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde, Bem-estar, Produção  
Animal Sustentável na Fronteira Sul – Campus Realeza